



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.334/2005

“CONCEDE ABONO DE R\$400,00, A SER ACRESCIDO NA REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. A remuneração do mês de dezembro de 2005 dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São José do Calçado fica acrescida de um abono pecuniário no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. O Abono estabelecido no artigo anterior possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas correntes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005).

Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal